PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº544

De 14 de Dezembro de 1976

" Dispõe sôbre doação de bens imóveis à Entidade que especifica"

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, à Associação de Beneficiência e Desenvolvimento Social de Barrinha, as atuais dependências e instalações do prédio do Parque Infantil e respectivo terreno, bem como o terreno ao lado, sem benfeitorias, ambos de propriedade do Municipio, formando uma área global de 1.180 m2. localizado na Avenida Presidente Vargas, contendo as seguintes medidas e confrontações:

Pela frente, 36,00 metros com a Avenida Presidente Vargas; do lado esquerdo, segue 20,00 metros, daí deflete 13,00 metros à direita e daí deflete - à esquerda onde segue 20,00 metros, confrontando com imóvel de Antonio Belo da Silva; pelos fundos, defletindo à direita na extensão de 23,00 metros divisando com imóveis pertencentes à Maria Scoparim Duarte (12,00 metros)- e de Francisco Domingues (11,00 metros), do lado direito, segue na extensão de 40 metros de frente aos fundos, divisando com imóvel pertencentes à Dorival Bombonatto.

Parágrafo Único- O imóvel ora doado, destina-se à referida entidade para - execução de seu programa de amparo e assistência filantrópica de conformidade com as normas estatutárias.

Artigo 2º- No caso de dissolução da entidade, os bens ora doados, destinar-se-ão a outra entidade congênere de finalidade filantrópica sediada no Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 14 de Dezembro de 1976.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

PUBLICADA E AFIXADA NA FORMA E LUGAR
DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

REGISTRE-SE

O SECRETÁRIO